



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2013

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI, Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso VII do Art. 13 e Art. 77 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130/01, Lei Complementar nº 132/01 e Lei Complementar nº 433/11, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, para os cargos de **Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário** conforme especificado no Anexo I deste edital, regido pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas nele estabelecidas.

1 – DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

1.1 – O preenchimento das vagas visa atender necessidade temporária do Município, sendo a contratação realizada de acordo com a demanda que venha surgir dentro do prazo de validade descrito no presente edital.

1.2 – Ao Município reserva-se o direito de convocar candidatos em número superior ao oferecido no quadro de vagas disposto no Anexo I, quando caracterizada situação de excepcional interesse público, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

1.3 – O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam.

1.4 – O Anexo I especifica os cargos com as respectivas escolaridades exigidas, total de vagas disponíveis, cargas horárias e vencimentos.

1.5 – O Anexo II especifica os conteúdos programáticos para a prova escrita relativos às diversas habilitações dos cargos oferecidos neste edital.

1.6 – O Anexo III especifica as atribuições dos cargos, segundo a Lei Complementar nº 132/01 e alterações.

1.7 – O presente Processo Seletivo Público destina-se também à constituição de reserva técnica, para futuras admissões de acordo com as necessidades do Município, durante prazo de validade do edital, observado os limites previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.7.1 – Considera-se reserva técnica, para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado além da quantidade de vagas citadas no Anexo I. Estes candidatos poderão ser convocados para vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

1.8 – As vagas destinadas aos cargos constante no Anexo I deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da habilitação profissional informada no presente edital, de acordo com o cargo a que pretende concorrer.

1.9 – A seleção para o cargo de que trata este edital dar-se-á mediante aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas junto a Gerência do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 316-L, Chapecó-SC, no período de **25 de março de 2013 a 23 de abril de 2013**, no horário das 13h30 às 17h30, observando-se rigorosamente os termos do presente edital.

2.2 – O **valor da inscrição** será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

2.2.1 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **VIA DEPÓSITO DIRETO AO CAIXA** no Banco do Brasil, agência nº 0321-2, conta corrente nº 60135-7, até o dia **23 de abril de 2013**.

2.2.2 – O simples pagamento da taxa não significa que a inscrição está realizada e nem obriga que se processe a inscrição do candidato fora do período previsto neste edital.

2.2.3 – O candidato deverá guardar consigo cópia autenticada do comprovante de inscrição.

2.2.4 – Os candidatos doadores de sangue poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição mediante preenchimento e entrega do formulário constante no Anexo VI deste Edital.

2.2.5 – A isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo é prevista na Lei nº 4.428 de 11/06/2002. A comprovação da doação de sangue deverá ser feita através de documento específico, firmado por coletora oficial ou credenciada, relacionando, minuciosamente, as doações realizadas pelo interessado. O documento deverá discriminar o número de vezes e a data em que foram realizadas as doações, não sendo considerado para efeitos de isenção, doações em número inferior a 03 (três) vezes anuais.

2.3 – A inscrição neste processo de seleção implica, desde logo, no conhecimento, aceitação e obediência, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste edital.

2.4 – Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Processo Seletivo Público publicará a homologação das inscrições, onde constará lista dos nomes e respectivos números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

2.5 – Será permitida a inscrição por procuração registrada em cartório e com poderes específicos.

2.6 – Não será permitida a inscrição de candidatos que tenham sido demitidos do serviço público ou que já tenham sido exonerados anteriormente por não atender os requisitos em contrato temporário anterior ou recebido sanções disciplinares.

3 – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 – O candidato deve requerer a inscrição em formulário específico, preenchido no local das inscrições, sendo este assinado por ele próprio ou por procurador legalmente investido.

3.1.1 – A procuração deverá conter poderes especiais e ser específico para a inscrição neste Processo Seletivo.

3.2 – O preenchimento e as informações prestadas na ficha de inscrição, bem como os requisitos necessários para inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

4 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 – O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, juntamente com os originais, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia simples da Carteira de Identidade (RG);
- c) fotocópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes.

4.2 – Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública, pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc) e Carteira Nacional de Habilitação (conforme modelo estabelecido no Art. 159 do Código Brasileiro de Trânsito, Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

4.3 – Os candidatos receberão, no ato da inscrição, comprovante que deverá ser apresentado no dia da prova juntamente com o documento de identificação.

4.4 – A inscrição do candidato implica no conhecimento de todas as instruções do presente Edital e na aceitação plena das condições por este explicitadas.

4.5 – Será admitida inscrição e contratação de candidatos estrangeiros nos termos da Lei Complementar nº 388 de 15/12/2009.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

5 – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão deferidas/indeferidas pela comissão responsável pela coordenação e operacionalização deste Processo Seletivo Público. O resultado será divulgado no dia **25 de abril de 2013, a partir das 16h00min**, mediante publicação de edital, afixado no mural da Prefeitura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 957-S Centro, bem como em caráter informativo, no site www.chapeco.sc.gov.br.

5.2 – Ao candidato cuja inscrição foi indeferida caberá recurso que deve ser apresentado conforme formulário contido no Anexo IV deste edital, protocolado no local das inscrições no dia **26 de abril de 2013**, das 13h30 as 17h30.

5.3 – O resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição será publicado no site www.chapeco.sc.gov.br e no mural de publicações do local de inscrição, no dia **30 de abril de 2013**, a partir das 16h00.

6 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 – Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e à Legislação Municipal, reserva-se até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste edital para candidatos portadores de necessidades especiais, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.2 – O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral do cargo, bem como em lista adicional reservada aos portadores de necessidades especiais, também observada a ordem de classificação.

6.2.1 – O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência deverá preencher formulário constante no Anexo V e entregá-lo no local de realização das inscrições.

6.3 – Os portadores de deficiência, quando convocados, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

6.4 – Os candidatos de que trata este título deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido a menos de 60 dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da doença.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

6.5 – Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão, para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.6 – Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias à sua participação, realizarão o Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e duração das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

6.7 – Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Inscrição, os recursos necessários para a realização das provas.

6.8 - A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas ou na execução de atribuições da função ou cargo constitui obstáculo à sua inscrição no Processo Seletivo.

6.9 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.10 - As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7 – DA PROVA ESCRITA

7.1 – A prova escrita será aplicada no dia **05 de maio de 2013**, no período das **09h00 às 12h00**, em local a ser divulgado no dia **25 de abril de 2013**.

7.2 – A prova escrita será composta de 30 (trinta) questões referente aos conteúdos específicos, conforme os conteúdos programáticos constantes, de forma sucinta, no Anexo II deste edital.

7.3 – A prova escrita será do tipo múltipla escolha, com questões objetivas, subdivididas em quatro alternativas (“a”, “b”, “c”, “d”), sendo apenas uma correta. Cada questão corresponderá a 0,33 pontos.

7.3.1 – Será atribuída nota zero à questão que tenha mais de uma resposta ou que contenha rasura, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão-resposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

7.3.2 – A nota da prova escrita totalizará um valor compreendido entre 0(zero) e 10(dez).

7.4 – A duração da prova escrita é de 03 (três) horas, improrrogáveis.

7.5 – As questões da prova escrita estarão dispostas em caderno de provas contendo ainda orientações básicas, identificação do cargo e do candidato, e local para assinatura.

7.6 – As respostas da prova escrita deverão ser preenchidas em cartão-resposta específico, fornecido ao candidato durante a realização da prova, utilizando-se exclusivamente de caneta esferográfica azul ou preta.

7.7 – O candidato receberá, juntamente com o caderno de prova e o cartão-resposta, folha de rascunho para anotar, caso julgue necessário, suas respostas pessoais para efetuar futuras conferências.

7.8 – O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele informado no ato de sua inscrição.

7.9 – Não haverá segunda chamada para o início das provas. O candidato que chegar após o horário determinado não terá direito a participar do Processo Seletivo e conseqüentemente será eliminado do certame.

7.10 – O cartão resposta conterá as questões em ordem crescente, tendo as colunas verticais, locais para preenchimento das respostas. Ainda haverá local específico para assinatura do candidato.

7.11 – Para cada questão somente uma das alternativas deverá ser marcada, sendo considerada errada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada ou apresentar emendas ou rasuras.

7.12 – O cartão resposta entregue a cada um dos candidatos não será substituído em hipótese alguma.

7.13 – Ao encerrar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão de respostas, devidamente assinado, e o caderno de prova, podendo reter para si apenas os documentos pessoais de identificação e a folha de rascunho das respostas.

7.14 – Somente será permitido o ingresso na sala de provas do candidato que apresentar o comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

7.15 – Durante a prova não será permitido qualquer tipo de consulta, o uso de máquinas calculadoras, aparelhos celulares e outros instrumentos similares.

7.16 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a prova, se comunicar com outros candidatos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contrários às normas previstas neste edital.

7.17 - No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

7.18 – A aplicação da prova será fiscalizada por Comissão designada pelo Município, sendo vedado o ingresso ao local de prova por pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público.

7.19 – O gabarito preliminar será divulgado no dia **06 de maio de 2013**, a partir das 16 horas, através de edital publicado no Mural do Município e no endereço eletrônico <http://www.chapeco.sc.gov.br>.

7.20 – Os interessados em interpor recurso contra a prova ou o gabarito poderão protocolá-los no dia **07 de maio de 2013**, utilizando o formulário constante no Anexo IV deste edital, seguindo o disposto no Capítulo 9.

7.21 – O gabarito definitivo será publicado, através de edital específico, divulgado no dia **10 de maio de 2013, a partir das 16 horas**, no Mural do Município e no endereço eletrônico <http://www.chapeco.sc.gov.br>.

7.22 – A nota da prova escrita será divulgada no dia **14 de maio de 2013, a partir das 16h00**, através de edital fixado no Mural do Município e no endereço eletrônico <http://www.chapeco.sc.gov.br>.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – A nota final terá peso 10,00 (dez).

8.2 – A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.3 – Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver a maior nota de conhecimentos específicos;

c) obtiver a maior nota de conhecimentos gerais;

b) sorteio, conforme item 8.4.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

8.4 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio abaixo descrito.

8.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

8.4.2. Não havendo extração da loteria federal na data marcada, será considerada a data da extração imediatamente posterior.

8.5 – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual a 5,00 (cinco) pontos.

8.6 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da classificação, valendo para este fim a publicação da homologação final.

8.7 – A listagem da classificação final será divulgada na data provável de **16 de maio de 2013**, através de edital publicado Jornal Voz do Oeste, no mural da Prefeitura e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – É admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) a formulação das questões objetivas da prova escrita e respectivos quesitos;
- c) a opção considerada como certa na prova objetiva;

9.2 – Os recursos deverão ser interpostos à Comissão do Processo Seletivo, entregues no local de realização das inscrições, exclusivamente pelos candidatos, utilizando o modelo contido no Anexo V deste edital.

9.3 – Os recursos deverão:

- a) ser datilografados ou digitados e apresentados em duas vias assinadas;
- b) ser fundamentados com argumentação lógica e consistente, dando com precisão os pontos objeto do mesmo;
- c) conter a identificação do candidato e do cargo a que se refere.

9.4 – Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

9.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das provas que forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

9.6 – A revisão da prova constará do exame das correções na prova do candidato que entrar com recurso fundamentado, não sendo permitido o confronto com outras provas.

9.7 – Da decisão da Comissão não caberá novo recurso.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Ao término dos trabalhos o resultado final será submetido à homologação da autoridade competente, através de ato próprio.

10.2 – O edital de homologação deste Processo Seletivo será publicado na imprensa oficial do Município, bem como em caráter informativo no Mural do Município e no site www.chapeco.sc.gov.br, na data provável de **17 de maio de 2013**.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com as necessidades do Município, respeitando a classificação final e validade do Processo Seletivo, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos aprovados.

11.2 – A efetivação das contratações fica sujeita:

- a) a apresentação da documentação comprobatória da habilitação exigida;
- b) a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (emitido por órgão específico designado pelo Município) comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- c) ao alvará de folha corrida fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
- d) a declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, conforme exigência legal;
- e) a apresentação da declaração de bens e fontes de rendas;
- f) certidão de quitação eleitoral;
- g) comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino;
- h) idade mínima de 18 anos no ato de contratação.

11.3 – A falta de comprovação, na data de contratação, de quaisquer requisitos exigidos para a contratação, e/ou prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, impossibilitará o candidato de ser contratado para o cargo o qual foi convocado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

11.4 – Os candidatos deverão ter disponibilidade para trabalhar **40h semanais**, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, conforme indicação das vagas do Anexo I.

11.5 – Os candidatos contratados submeter-se-ão às normas da Lei Complementar nº 433/2011 e qualquer alteração posterior da legislação municipal, em especial a Lei Complementar nº 469 de 29/11/2011.

11.6 – A remuneração pelas atividades exercidas será de acordo com a legislação municipal vigente, independente da existência e comprovação de maior habilitação que a exigida para o cargo.

11.7 – Caso o candidato convocado não possa assumir o cargo ou não tenha interesse, perderá o direito à vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

11.8 – O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se munido da documentação exigida para a contratação.

11.9 – O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação perderá o direito à vaga, podendo o Município convocar o próximo candidato aprovado para o respectivo cargo.

11.10 – O contrato por prazo determinado terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar nº 433/2011.

11.11 – A extinção do contrato de trabalho ocorrerá nos termos do Art. 12 da Lei Complementar nº 433/2011, sendo que quando ocorrer a pedido do contratado, este deverá comunicar sua Secretaria com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11.12 – Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 201 da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 9º da Lei Complementar nº 469/2011.

12 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Item	Período
Recebimento das inscrições e solicitações de isenção	25/03/2013 à 23/04/2013
Divulgação da homologação das inscrições e local da prova escrita	25/04/2013 após às 16h
Recebimento de recursos contra indeferimento da inscrição	26/04/2013
Aplicação da prova escrita	05/05/2013
Divulgação do gabarito preliminar	06/05/2013
Recebimento de recursos contra prova e gabarito	07/05/2013
Divulgação do gabarito definitivo	10/05/2013



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Divulgação dos resultados dos recursos referentes ao gabarito e a prova escrita	10/05/2013
Divulgação das notas da prova escrita	14/05/2013
Provável data de divulgação da classificação final	16/05/2013
Provável data de homologação do resultado final	17/05/2013

13 – DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1 – Fica delegada ao Município de Chapecó a realização deste Processo Seletivo, com a competência para coordenação e operacionalização das atividades relacionadas ao certame, executando todas as fases de homologação das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas e apreciação de recursos, bem como a realização presencial das inscrições e a publicação dos editais com os resultados de cada fase.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O presente Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, sendo passível de prorrogação por igual período, a critério do Município.

14.2 – O contrato temporário será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

14.3 – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, podendo ser admitido durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público, segundo as vagas existentes e às necessidades do Município.

14.4 – As publicações referentes ao Processo Seletivo serão efetuadas por edital, através de jornal de circulação regional e/ou publicado no mural da Prefeitura e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br.

14.5 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou contratação do candidato, se verificada falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.

14.6 – O Prefeito Municipal designará Comissão composta por três membros, a qual terá competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização deste Processo Seletivo Público.

14.7 – As provas escritas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo Setor Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, conforme Capítulo 13 deste edital, tendo a mesma autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

14.8 – As provas escritas serão arquivadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Fazenda e Administração após a homologação do Processo Seletivo.

14.9 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direito autorais, o Município reserva-se o direito de não fornecer exemplares dos cadernos de provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

14.10 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, responsável pela coordenação e operacionalização, obedecidas as formas previstas e aplicáveis à matéria.

14.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Público.

Chapecó-SC, 18 de março de 2013.

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO I

Quadro de Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimento e Escolaridade

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Escolaridade Mínima
Auxiliar de Enfermagem	29 + CR	40h	R\$ 1.452,48	Ensino Médio completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN
Auxiliar de Consultório Dentário	1+ CR*	40h	R\$ 1.226,21	Ensino Médio completo, Curso de Auxiliar de Consultório dentário registro no CRO

*Cadastro de Reserva



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO II

Conteúdo Programático Para a Prova Escrita

1 - Cargo: Auxiliar de Enfermagem

1.1 - Conhecimentos Gerais no SUS (10 questões)

Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes. Fundamentação legal. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde.

1.2 - Conhecimentos Específicos (20 questões)

Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, legislação básica e normas operacionais vigentes. **Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem** – preparo e administração de medicamentos, medidas de higiene e conforto, cateterismos, punções, processamento de artigos, procedimentos de enfermagem em geral. **Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Enfermagem Materno-Infantil** – Assistência de enfermagem.

2 - Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

2.1 - Conhecimentos Gerais no SUS (10 questões)

Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes. Fundamentação legal. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde.

2.2 - Conhecimentos Específicos (20 questões)

Fisiologia e Anatomia Dentária; Políticas públicas de Saúde em saúde bucal; Biossegurança; Relacionamento Profissional X Paciente e Atribuições do Profissional ACD.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

ANEXO III

Atribuições dos Cargos

1 - Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enterocлизма, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios, circular em sala de cirurgia, se necessário, instrumentalizar; executar atividades de desinfecção e esterilização; fazer visita Domiciliar; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e Técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados á alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem; participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita Domiciliar; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; atender ao telefone, campainha e sinais luminosos; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas afins.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

2 - Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar as fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e o fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intra- orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentalizar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto á cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; proceder a limpeza , conservação e manutenção do ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO IV

Formulário de Recurso

Para
Comissão de Processo Seletivo
Chapecó-SC

Processo Seletivo nº 003/2013

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo:

() Auxiliar de Enfermagem

() Auxiliar de Consultório Dentário

Tipo de Recurso (assinale o tipo)

<input type="checkbox"/>	Contra indeferimento da inscrição	Referente à Prova Escrita Nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta do candidato: _____
<input type="checkbox"/>	Contra gabarito da prova escrita	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega.
Chapecó-SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo Recebimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO V

Solicitação de Inscrição como Portador de Deficiência

Para
Comissão de Processo Seletivo
Chapecó-SC

Processo Seletivo nº 003/2013

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo:

- Auxiliar de Enfermagem
 Auxiliar de Consultório Dentário

Vem requerer a participação neste Processo Seletivo com a condição de pessoa com deficiência, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e à Legislação Municipal, juntando a este pedido Laudo Médico conforme exigido no item 7.4 deste edital

Informações do Laudo:

Tipo de deficiência de que é portador: (especificar) _____
Código da Classificação Internacional de Doença – CID _____
Médico Responsável pelo laudo: _____

Condições especiais para aplicação das provas:

- Não necessita de condição especial
 Deficiência Visual séria não corrigida pelo uso de óculos (Prova Ampliada)
 Deficiência Física com séria dificuldade de locomoção (Sala de mais fácil Acesso)
 Estado de saúde que impossibilite a marcação da Folha de Respostas (Auxílio p/ Transcrição)
 Outro: _____

Chapecó – SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias, uma será devolvida como protocolo de entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO VI

Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição para Doador de Sangue

Para
Comissão de Processo Seletivo
Chapecó-SC

Processo Seletivo nº 003/2013

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo:

() Auxiliar de Enfermagem

() Auxiliar de Consultório Dentário

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo, com previsão legal na Lei Municipal nº 4.428/2002 e conforme atestado original em anexo.

Chapecó – SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato